

FOLHA BV

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.714.313/0001-23
NIRE 14300001152

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Cantá, Estado de Roraima, na Rodovia RR 207, Fazenda Santa Lucia Desm, gleba Tacutu, km 30, sala 3, Zona Rural, CEP 69.390-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 34.714.313/0001-23, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 2ª (segunda) emissão ("Emissão", "Debêntura" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula VIII do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de dezembro de 2025, às 14:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD") e "Ordem do Dia", respectivamente):

- em vista das restrições previstas no item (xv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovar** a dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamentos da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão;
- em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovar** a concessão de dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, na eventual declaração de vencimento antecipado da 1ª Emissão e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.714.313/0001-23 ("1ª Emissão da Bonfim"), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.714.305/0001-87 ("1ª Emissão da Pau Rainha"), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.745.410/0001-83 ("1ª Emissão da Santa Luz", e, em conjunto com 1ª Emissão, 1ª Emissão da Bonfim e 1ª Emissão da Pau Rainha, "1ª Emissões"), decorrente de eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025;

1

- em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iii) da Cláusula 6.2, da Escritura de Emissão, **aprovar** a concessão de dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de protesto de títulos relacionados à 1ª Emissão contra a Emissora e/ou a OXE Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.159.996/0001-20, decorrente de eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025; e

- em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (x) da Cláusula 6.2, da Escritura de Emissão, **aprovar** a concessão de dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de inadimplemento, no âmbito de qualquer uma das 1ª Emissões, relacionado a eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debenturistas@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@vorts.com.br e afid@vorts.com.br, identificando no assunto a Emissão, imprimeiramente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no máximo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

2

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debenturistas@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@vorts.com.br e afid@vorts.com.br, identificando no título a Emissão, imprimeiramente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprová-lo a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a aceitar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quanto aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciário durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debenturistas@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@vorts.com.br e afid@vorts.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.

3

- no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Cantá/RR, 28 de novembro de 2025.

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

CANTA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.714.322/0001-14
NIRE 14300001144

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CANTA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Cantá, Estado de Roraima, na Rodovia RR 207, Fazenda Santa Lucia Desm, gleba Tacutu, km 30, sala 4, Zona Rural, CEP 69.390-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 34.714.322/0001-14, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 2ª (segunda) emissão ("Emissão", "Debêntura" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula VIII do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de dezembro de 2025, às 15:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD") e "Ordem do Dia", respectivamente):

- em vista das restrições previstas no item (xv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovar** a dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamentos da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão;
- em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovar** a concessão de dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, na eventual declaração de vencimento antecipado da 1ª Emissão e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.714.313/0001-23 ("1ª Emissão da Bonfim"), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.714.305/0001-87 ("1ª Emissão da Pau Rainha"), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.745.410/0001-83 ("1ª Emissão da Santa Luz", e, em conjunto com 1ª Emissão, 1ª Emissão da Bonfim e 1ª Emissão da Pau Rainha, "1ª Emissões"), decorrente de eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025;

1

- em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iii) da Cláusula 6.2, da Escritura de Emissão, **aprovar** a concessão de dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de protesto de títulos relacionados à 1ª Emissão contra a Emissora e/ou a OXE Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.159.996/0001-20, decorrente de eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025; e

- em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (x) da Cláusula 6.2, da Escritura de Emissão, **aprovar** a concessão de dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de inadimplemento, no âmbito de qualquer uma das 1ª Emissões, relacionado a eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debenturistas@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@vorts.com.br e afid@vorts.com.br, identificando no assunto a Emissão, imprimeiramente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

2

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debenturistas@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@vorts.com.br e afid@vorts.com.br, identificando no título a Emissão, imprimeiramente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprová-lo a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a aceitar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quanto aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciário durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debenturistas@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@vorts.com.br e afid@vorts.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.

3

- no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Cantá/RR, 28 de novembro de 2025.

CANTA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.714.305/0001-87
NIRE 14300001161

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Área BR 174, Fazenda Jacitira II, gleba Munguê, sala 3, km 546, Área Rural de Boa Vista, CEP 69.330-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 34.714.305/0001-87, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 2ª (segunda) emissão ("Emissão", "Debêntura" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula VIII do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de dezembro de 2025, às 16:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD") e "Ordem do Dia", respectivamente):

- em vista das restrições previstas no item (xv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovar** a dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, caso o cronograma de pagamentos da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão;
- em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1, da Escritura de Emissão, **aprovar** a concessão de dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, na eventual declaração de vencimento antecipado da 1ª Emissão e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.714.313/0001-23 ("1ª Emissão da Bonfim"), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.714.322/0001-14 ("1ª Emissão da Cantá"), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.745.410/0001-83 ("1ª Emissão da Santa Luz", e, em conjunto com 1ª Emissão, 1ª Emissão da Bonfim e 1ª Emissão da Cantá, "1ª Emissões"), decorrente de eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025;

1

- em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iii) da Cláusula 6.2, da Escritura de Emissão, **aprovar** a concessão de dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de protesto de títulos relacionados à 1ª Emissão contra a Emissora e/ou a OXE Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.159.996/0001-20, decorrente de eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025; e

- em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (x) da Cláusula 6.2, da Escritura de Emissão, **aprovar** a concessão de dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de inadimplemento, no âmbito de qualquer uma das 1ª Emissões, relacionado a eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debenturistas@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@vorts.com.br e afid@vorts.com.br, identificando no assunto a Emissão, imprimeiramente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

2

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debenturistas@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@vorts.com.br e afid@vorts.com.br, identificando no título a Emissão, imprimeiramente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debentur

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.745.410/0001-83
NIRE 14300001179

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Área BR 174, Fazenda Jacitara II, gleba Murupi, Sala 4, km 546, Área Rural de Boa Vista, CEP 69.339-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 34.745.410/0001-83, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 2ª (segunda) emissão ("Emissão", "Debênturas" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula VIII do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de dezembro de 2025, às 17:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

- (i) em vista das restrições previstas no item (xxv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, **aprovar** a dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado das Debêntures, caso o cronograma de pagamentos da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja alterado na forma prevista no item (xxv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão;
- (ii) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, **aprovar** a concessão de dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, na eventual declaração de vencimento antecipado da 1ª Emissão e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.714.313/0001-23 ("1ª Emissão da Bonfim"), e/ou 1ª (primeira) emissão de debêntures da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.714.322/0001-14 ("1ª Emissão da Cantá"), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.714.305/0001-87 ("1ª Emissão da Pau Rainha"), em conjunto com 1ª Emissão, 1ª Emissão da Bonfim e 1ª Emissão da Cantá, ("Emissões"), decorrente de eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025;

1

- (iii) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iii) da Cláusula 6.2. da Escritura de Emissão, **aprovar** a concessão de dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de inadimplemento, no âmbito de qualquer uma das 1ª Emissões, relacionado a eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025;

- (iv) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (x) da Cláusula 6.2. da Escritura de Emissão, **aprovar** a concessão de dispensa (*waiver*) para afastar os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, na eventual ocorrência de inadimplemento, no âmbito de qualquer uma das 1ª Emissões, relacionado a eventual inadimplemento dos pagamentos da remuneração das 1ª Emissões previstas para 15 de dezembro de 2025.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no assunto a Emissão, imprerivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/ME") ou ao CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

2

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, imprerivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br/>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto a distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05: A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprová-lo a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quanto aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciário durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- (iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretarem o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.

3

- (iv) no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Boa Vista/RR, 28 de novembro de 2025.

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amizade, patrimônio dos brasileiros"

COMUNICADO

COMUNICADO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 90002/2025

PROCESSO Nº 15301.002804/2025.92

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução dos Serviços de Construção de Sede do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER no Município de Boa Vista-RR.

O Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, através do Agente de Contratação, designado para conduzir a referida Concorrência, torna público o resultado de julgamento da análise da **Proposta de Preços** da empresa **classificada em primeiro lugar** no certame licitatório e declara que, finalizada a análise de qualificação documental, conforme consta na **Ata de Julgamento IPER/PRES/CP/LIC, vide E.p.(20210297)**, declara:

A empresa **D S CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **05.534.927/0001-25**, em virtude de apresentar o menor preço e atender aos requisitos do Edital da Concorrência nº 90002/2025, fica declarada **VENCEDORA** da presente licitação, com valor global de **R\$ 19.916.677,86 (dezenove milhões, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, com prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, cuja proposta apresenta deságio de **0,01 %** em relação ao orçamento cotado pela Administração.

Assim, será concedido o prazo de até **24h (vinte e quatro horas)** após a data da última publicação deste comunicado, na forma do subitem 28.1 do Edital nº **90002/2025**, para que a licitante apresente manifestação de intenção de recorrer da decisão, mediante documento formalizado, que constará nos autos do processo, a ser protocolado no Setor de Protocolo do IPER, localizado à Rua João Evangelista Pereira de Melo nº 228, Bairro Aparecida, CEP: 69.306-353 - Boa Vista - Roraima, observados os dias e horários de atendimento: **segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min**, ou por meio do endereço eletrônico: iper@iper.rr.gov.br e cp@iper.rr.gov.br, sob pena de preclusão.

Havendo manifestação, dentro do prazo previsto no subitem 15.13, será automaticamente aberto prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, e findo este, estará automaticamente aberto igual prazo para apresentação das contrarrazões pelos interessados, na forma do item 16 do edital.

Os autos digitais do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, podendo ser requerido por e-mail, através do correio eletrônico: cp@iper.rr.gov.br, ou por requerimento diretamente no Setor de Protocolo do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, localizada na Rua João Evangelista Pereira de Melo nº 228, Bairro Aparecida, CEP: 69.306-353 - Boa Vista - Roraima, no horário das 7h30 às 13h30 em dia normal de expediente.

Em 24 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Souza Lins Gonçalves**, **Agente de Contratação**, em 26/11/2025, às 11:05, conforme Art. 5º, XIII, bº, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://pep.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20210315** e o código CRC **F8B224AC**.

15301.002804/2025.92

20210315V5

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.714.313/0001-23
NIRE 14300001152

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Cantá, Estado de Roraima, na Rodovia RR 207, Fazenda Santa Lúcia Desm, gleba Tacutu, km 30, sala 3, Zona Rural, CEP 69.390-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 34.714.313/0001-23, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 1ª (primeira) emissão ("Emissora", "Debênturas" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula IX do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada e Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 31 de agosto de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 12 de dezembro de 2025, às 14:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

- (i) Aprovar a **postergação** da data de pagamento da próxima parcela da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries (conforme definido na Escritura de Emissão) originalmente devida em **15 de dezembro de 2025 ("Próxima Parcela")**, de modo que a respectiva parcela seja postergada para **15 de junho de 2026**, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios;
- (ii) Aprovar a **postergação** da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries originalmente devida em **15 de março de 2026**, de modo que a respectiva parcela seja postergada para **15 de junho de 2026** em conjunto com a Próxima Parcela, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios; e
- (iii) observados os itens (i) e (ii) acima, também aprovar a **alteração** do cronograma de pagamentos das demais parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries, mantendo a periodicidade semestral, de forma que as datas de pagamento das parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries serão alteradas de **15 de março para 15 de junho e de 15 de setembro para 15 de dezembro**, com a consequente **alteração** da Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) de **15 de março de 2026 para 15 de junho de 2026**, conforme cronograma de pagamentos atualizado disposto no **Anexo I** do presente Edital de Convocação.

Caso aprovadas as matérias da Ordem do Dia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a tomar todas as providências necessárias para cumprimento das deliberações tomadas na AGD, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos e/ou contratos necessários.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no assunto a Emissão, imprerivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/ME") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo. A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, imprerivelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br/>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto a distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05: A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprová-lo a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quanto aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciário durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debentures@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- (iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretarem o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.

- (iv) no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o

4

representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Cantá/RR, 27 de novembro de 2025.

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Anexo I

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries
1ª	15 de junho de 2026
2ª	15 de dezembro de 2026
3ª	15 de junho de 2027
4ª	15 de dezembro de 2027
5ª	15 de junho de 2028
6ª	15 de dezembro de 2028
7ª	15 de junho de 2029
8ª	15 de dezembro de 2029
9ª	15 de junho de 2030
10ª	15 de dezembro de 2030
11ª	15 de junho de 2031
12ª	15 de dezembro de 2031
13ª	15 de junho de 2032
14ª	15 de dezembro de 2032
15ª	15 de junho de 2033
16ª	15 de dezembro de 2033
17ª	15 de junho de 2034
18ª	15 de dezembro de 2034
19ª	15 de junho de 2035
20ª	15 de dezembro de 2035
21ª	15 de junho de 2036 – Data de Vencimento

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.714.322/0001-14
NIRE 14300001144

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Cantá, Estado de Roraima, na Rodovia RR 207, Fazenda Santa Lúcia Desm, gleba Tacutu, km 30, sala 4, Zona Rural, CEP 69.390-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 34.714.322/0001-14, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 1ª (primeira) emissão ("Emissora", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula IX do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada e Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 31 de agosto de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunidade de debenturistas ("Agente Fiduciário") e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 12 de dezembro de 2025, às 15:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD" e "Ordem do Dia", respectivamente):

- (i) Aprovar a **postergação** da data de pagamento da próxima parcela da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries (conforme definido na Escritura de Emissão) originalmente devida em **15 de dezembro de 2025 ("Próxima Parcela")**, de modo que a respectiva parcela seja postergada para **15 de junho de 2026**, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios;
- (ii) Aprovar a **postergação** da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries originalmente devida em **15 de março de 2026**, de modo que a respectiva parcela seja postergada para **15 de junho de 2026** em conjunto com a Próxima Parcela, com a devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios; e
- (iii) observados os itens (i) e (ii) acima, também aprovar a **alteração** do cronograma de pagamentos das demais parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries, mantendo a periodicidade semestral, de forma que as datas de pagamento das parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries serão alteradas de **15 de março para 15 de junho e de 15 de setembro para 15 de dezembro**, com a consequente **alteração** da Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) de **15 de março de 2036 para 15 de junho de 2036**, conforme cronograma de pagamentos atualizado disposto no **Anexo I** do presente Edital de Convocação.

Caso aprovadas as matérias da Ordem do Dia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a tomar todas as providências necessárias para cumprimento das deliberações tomadas na AGD, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Adit

